

LEI MUNICIPAL N° 1.962/03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.

“Altera redação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Constantina e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os artigos 234 e 235 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Constantina nº 1.790, de 26 de março de 2002, acrescentando parágrafo único ao art. 234, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234 - As contratações, de que trata este título terão dotação orçamentária específica e serão feitas pelo prazo de (06) seis meses, renovável por igual período, sendo vedada a recontratação.”

Parágrafo Único: As contratações e suas renovações, reguladas por este título, quando necessárias por força de convênios celebrados com o Estado ou com a União serão pelo prazo do referido convênio.

“Art. 235 - É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”

Art 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de outubro de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração